



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 2741-8449

Sábado, 14 de dezembro de 2024 • Edição 235 • Extraordinária

www.sjb.rj.gov.br

Segurança Pública

Anderson da Silva Campinho

EDITAL Nº 001 DE 13 DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO MARÍTIMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por seu titular, no uso de suas atribuições legais, através deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, destinado à contratação de pessoal, para atender à necessidade operacional das ações de prevenção e salvamento marítimo do Município, com base na LEI MUNICIPAL 274/2013, e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, conforme atribuições especificadas neste edital e demais disposições a seguir:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, composta por 06(seis) servidores da Secretaria de Segurança Pública / Defesa Civil, para instaurar, instruir, acompanhar e deliberar acerca de todos os atos previstos neste Edital, bem como, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma prevista pela LEI MUNICIPAL 274/2013.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3. 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública por meio da Defesa Civil Municipal.

3. 1. 1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à contratação temporária, por excepcional interesse público, de 80 (oitenta) profissionais na função de Guarda-Vidas, capacitados em segurança e salvamento marítimo, com carga horária, requisitos e remuneração estabelecidos no subitem 05 deste Edital, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública / Defesa Civil Municipal.

3. 1. 2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

3. 1. 3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

3. 1. 4 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as funções deste Edital, e observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

3. 1. 5 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária, pelo prazo de 3 (Três) meses, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação em vigor, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

3. 1. 6 Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Município de São João da Barra na internet, no endereço <https://www.sjb.rj.gov.br>.

3. 1. 7 Os critérios para a Avaliação Curricular encontram-se no Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação de títulos, constante do Anexo I, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

3. 1. 8 O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo Simplificado por meio de download no endereço eletrônico <https://www.sjb.rj.gov.br>, ou presencialmente na BASE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL (COMPDEC), localizada na rua barão de Barcelos, s/n, aos fundos do prédio da antiga cadeia.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4. 1 As inscrições dos candidatos serão realizadas presencialmente na BASE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL (COMPDEC), localizada na rua barão de Barcelos, s/n, aos fundos do prédio da antiga cadeia, no período das 08:00 horas do dia 16/12/2024 às 17:00 horas do dia 19/12/2024 (no dia 17/12/2024 serão aceitas as inscrições para o processo seletivo, na base integrada de segurança do Açú das 08:00 às 17:00), devendo o interessado, antes de efetuar a inscrição, tomar conhecimento das disposições descritas neste Edital, e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos;

4. 1. 1 O candidato no ato da inscrição, deverá anexar, os seguintes documentos:

- RG e CPF;
- CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Escolaridade

4.2 Após concluir o procedimento, será gerado um comprovante.

4.3 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos obrigatórios, informando telefone de contato (celular) e e-mail.

4.4 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem as seguintes exigências específicas; a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12

MUNICIPIO DE SAO JOAO
DA BARRA:29116902000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA:29116902000170
Dados: 2024.12.14 18:53:41 -03'00'



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

da Constituição Federal;

b) Ter idade compreendida de 18(dezoito) anos e 55(cinquenta e cinco) anos até a data limite do período de inscrição;

c) Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida (ensino fundamental incompleto); **d)** Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4. 9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) , na formada Lei Federal nº9.503 de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos com o documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Segurança pública por meio da Defesa Civil Municipal, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, apresentando informações incorretas, inexatas, incompletas ou falsas.

4.9.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9.11. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas, por ato da comissão examinadora do Processo Seletivo da Defesa Civil.

5. DAS VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
GUARDA-VIDAS	80	R\$1.947,18	40 hrs Semanais

6. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

6. 1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO: Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado para o processo admissional deverão apresentar os seguintes documentos, comprovando que atendem as condições constantes deste Edital:

- a)** Currículo atualizado;
- b)** Comprovante de escolaridade;
- c)** Comprovante de experiências profissionais, incluída a prestação de serviços voluntários(carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
- d)** Comprovante de cursos complementares (certificados);
- e)** Carteira de Identidade;
- f)** CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- g)** Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h)** Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

i) Certidão de Nascimento da prole (para fins de critério de desempate);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) PIS/PASEP, para candidatos que já possuíram vínculo de emprego;

n) Comprovante de residência atualizado com CEP;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais;

p) duas fotos 3x4;

q) Atestado Médico original comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde para o desempenho das atividades de guarda-vidas, bem como para a realização do teste de habilidade específica (segunda etapa do processo seletivo simplificado);

7. CRITÉRIOS DESELEÇÃO, JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para Guarda – Vidas neste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em duas etapas:

7.2. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória), que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

7.2.1 PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS

a) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo no serviço público.

b) Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem a carga horária, identificação da instituição, carimbo e assinatura do seu representante.

c) Não serão consideradas Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas;

d) É de responsabilidade dos candidatos, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

e) A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra e na página eletrônica do Município na internet, no endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br em listagem que observará a ordem decrescente das notas, e seguirão os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

f) Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

f.1) Maior tempo de serviço público no município de São João da Barra em trabalho desenvolvido na função;

f.2) Maior idade;

f.3) Maior prole.

g) Não serão considerados comprovantes de curso não concluídos e declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

7.3. SEGUNDA ETAPA PARA CARGO DE GUARDA-VIDAS: Prova Prática

a) A segunda etapa deste processo seletivo constará de prova prática, de caráter classificatório e visa selecionar os candidatos cujo vigor seja compatível como exercício das atividades físicas a que serão submetidos durante as atividades operacionais da Defesa Civil, e para desempenhar as tarefas típicas do serviço de salvamento marítimo.

b) Os candidatos considerados aprovados na primeira etapa do processo seletivo simplificado que satisfizerem o previsto no

item 7.2.1 serão convocados para a segunda etapa até o limite equivalente a 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, em ordem decrescente de classificação;

c) Os demais candidatos, inclusive os aprovados, além do quantitativo previsto na alínea "b" serão considerados eliminados do processo seletivo.

d) As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;

e) O local, data e hora para realização da prova prática será divulgado no Diário Oficial do Município de São João da Barra após publicação dos resultados classificatórios da primeira etapa;

f) Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;

g) O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;

h) O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto;

i) Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico que demonstre capacidade física para realizar a prova, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data de realização da primeira prova de aptidão física; O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do Candidato.

j) O candidato que deixar de apresentar o atesta do médico será impedido de realizar aprova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo;

l) No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos; m) Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;

n) Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajes apropriados, se do sexo masculino: short, camiseta e sungão, e se do sexo feminino: short, camiseta e maiô;

o) Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nadadeira, óculos de natação, roupas do tipo neoprene, relógio e qualquer outro acessório (permitido o uso de touca);

p) O candidato que não estiver trajado conforme especificação acima não poderá participar da prova prática, sendo consequentemente eliminado.

q) O candidato que faltar ou chegar atrasado, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do processo seletivo, excetuando-se a pesquisa documental, que não irá considerar atrasos até o horário fixado para encerramento.

7.3.1 A Prova de Aptidão Física, de caráter classificatório, consistirá de 2 (dois) Testes Físicos (Natação em Mar E Biathlon), em apenas uma tentativa, de acordo com o quadro a seguir:

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
Teste 1: Natação em Mar	300 metros	20 minutos	50 PONTOS
Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 250 metros de natação em mar	16 minutos	50 PONTOS
TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
Teste 1: Natação em Mar	500 metros	18 minutos	50 PONTOS
Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar	14 minutos	50 PONTOS

7.4 Para o Candidato ser considerado APTO na Prova de Aptidão Física, o mesmo deverá obter o índice do tempo permitido.

7.5 O candidato não irá pontuar na Prova de Aptidão Física, se o mesmo não obter o índice de tempo.

7.6 O candidato poderá pontuar em qualquer um dos testes físicos, podendo participar de ambos.

7.7 Todas as provas do exame físico serão filmadas para controle exclusivo da administração, sendo fornecida somente em juízo.

7.8 A prova prática será realizada:

7.7.1. Data: nos dias 02/01/2025 e 03/01/2025, sendo no dia 02 realizada a prova de Natação, e no dia 03 realizada a prova de Biatlhon.

7.7.2 Horário: 08hs.

7.7.3 Local: Praia da Grussai/São João da Barra, na altura do Polo Gastronômico.

7.7.4 Observação: Ficará a critério da administração a remarcação do teste de aptidão física caso as condições climáticas no dia da prova prática sejam desfavoráveis a sua realização.

8. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

8.1 Na primeira etapa para o cargo de Guarda – Vidas será publicado em Diário Oficial do Município a listagem, em ordem alfabética, dos candidatos aptos para a segunda etapa (prova prática) classificados de acordo com o Anexo I. As notas finais dos candidatos serão atribuídas mediante o somatório da avaliação de títulos com anotada prova prática, classificando-se a partir da nota final, em ordem decrescente.

8.2 A Secretaria de Segurança Pública/Defesa Civil publicará em Diário Oficial do Município (DOM) o resultado final da classificação do processo seletivo após sua homologação.

8.3 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas, após homologação do resultado final do processo a ser publicado no Diário Oficial do Município, será convocado para contratação temporária observando-se a ordem de classificação, por meio de aviso de convocação também publicado no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 Recursos interpostos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Segurança Pública/DEFESA CIVIL MUNICIPAL, em até 48 horas após a divulgação oficial do resultado preliminar no Diário Oficial do Município (DOM), através de e-mail defesacivil@sjb.rj.gov.br, por meio de solicitação devidamente

fundamentada com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não serão aceitos em nenhuma hipótese pedidos de revisão de recursos.

9.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Seleção manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação.

10.2 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados no edital de convocação, será desclassificado e perderá o direito ao ingresso na referida função.

10.3 Caso o candidato classificado e convocado não se apresente para os procedimentos administrativos de admissão, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10.4 É proibida a contratação de servidores ativos da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

10.5 O candidato será considerado não apto caso já possua contrato temporário junto ao Município.

10.6 Nas contratações por tempo determinado, o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01(um) dia útil da assinatura do contrato.

10.7 No aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

10.8 O contrato terá duração de 03 (três) meses de efetivo exercício, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11. O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias; III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que

devidamente justificada.

13. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será o regime especial, sendo as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

14. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:

a. o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste Edital;

b. a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;

c. a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;

d. a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;

15. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda-Vidas serão submetidos a um curso de formação de 3 (quinze) dias, ministrados por equipe de servidores Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentro do qual as vagas remanescentes dos possíveis candidatos desistentes ou considerados inaptos serão aproveitadas seguindo a ordem de classificação final do processo seletivo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital, e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Município.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

16.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direita contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

16.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

16.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado após parecer da comissão, certificando o fiel cumprimento deste edital, e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

16.8 Os candidatos que durante a realização de qualquer fase do certame faltarem com o respeito e /ou ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo e / ou tentarem de qualquer forma, fraudar o processo seletivo, serão imediatamente reprovados.

16.9 Serão desconsiderados documentos, ou cópias dos mesmos, rasurados, ilegíveis ou rasgados.

16.10 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.11 O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do email defesacivil@sjb.rj.gov.br, ou pessoalmente no endereço da Base da Defesa Civil, situado na Rua Barão de Barcelos, s/n, aos fundos do prédio da antiga cadeia.

17. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial-Diário Oficial do Município e divulgados no site sjb.rj.gov.br

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Secretário de Segurança Pública, no que se refere a realização deste processo seletivo.

19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital próprio ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial ou na internet.

Anderson da Silva Campinho

Secretário de Segurança Pública

Marco Antônio Ribeiro da Silva

Coordenador da Defesa Civil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEXO III - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PROCESSO SELETIVO SERÁ DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SEGUIR ESPECIFICADO:

PROCEDIMENTOS FUNÇÃO GUARDA-VIDAS		
ETAPA	PERÍODO (DATA)	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/12/2024	Diário Oficial do Município
INSCRIÇÕES	16/12/2024 a 19/12/2024	Conforme Edital
PERÍODO DE ANÁLISE DOS TÍTULOS	20 à 23/12/2024	
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	23/12/2024	Diário Oficial do Município
PERÍODO DE RECURSO	26 e 27/12/2024	
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXAME FÍSICO	30/12/2024	Diário Oficial do Município
SEGUNDA ETAPA: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NATAÇÃO	02/01/2025	Conforme publicação da convocação em Diário Oficial
SEGUNDA ETAPA: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA BIATHLON	03/01/2025	Conforme publicação da convocação em Diário Oficial
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/01/2025	Diário Oficial do Município
PERÍODO DE RECURSO	7 e 8/01/2025	
RESULTADO FINAL APÓS PERÍODO DO RECURSO	10/01/2025	Diário Oficial do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEXO II

REQUISITO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA-VIDAS

- A- Executar serviços de busca e salvamento em praias, lagoas e rios;
- B- Executar serviços de prevenção ativa e reativa para evitar afogamentos;
- C- Atender qualquer vítima em situação de risco e se for preciso prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
- D- Garantir a segurança da população;
- E- Realizar campanhas educativas desta secretaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEXO III - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PROCESSO SELETIVO SERÁ DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SEGUIR ESPECIFICADO:

PROCEDIMENTOS FUNÇÃO GUARDA-VIDAS		
ETAPA	PERÍODO (DATA)	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/12/2024	Diário Oficial do Município
INSCRIÇÕES	16/12/2024 a 19/12/2024	Conforme Edital
PERÍODO DE ANÁLISE DOS TÍTULOS	20 à 23/12/2024	
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	23/12/2024	Diário Oficial do Município
PERÍODO DE RECURSO	26 e 27/12/2024	
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXAME FÍSICO	30/12/2024	Diário Oficial do Município
SEGUNDA ETAPA: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NATAÇÃO	02/01/2025	Conforme publicação da convocação em Diário Oficial
SEGUNDA ETAPA: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA BIATHLON	03/01/2025	Conforme publicação da convocação em Diário Oficial
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/01/2025	Diário Oficial do Município
PERÍODO DE RECURSO	7 e 8/01/2025	
RESULTADO FINAL APÓS PERÍODO DO RECURSO	10/01/2025	Diário Oficial do Município

